

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA - AESET /
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE SERRA
TALHADA - FAFOPST
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
MATEMÁTICA
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENCONÇA
PROCESSO Nº 96/2013 *Homologado pela Portaria SEE nº 4295, de
19/08/2014, publicada no DOE 20/08/2014*
PARECER CEE/PE Nº 75/2014-CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/07/2014*

I - RELATÓRIO:

A Autarquia Educacional de Serra Talhada - AESET protocolou Ofício Nº 05/2013, em 24 de maio de 2013, neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, apresentando projeto para renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Matemática, autorizado a funcionar na Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada – FAFOPST.

Integram o processo os seguintes documentos:

- ofício da autarquia ao CEE/PE;
- Ato de criação da mantenedora e suas alterações;
- Estatuto da mantenedora e suas alterações;
- Regimento da instituição mantida;
- Projeto pedagógico do curso;
- Cópia do Parecer de Autorização do curso em análise;
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União;
- Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa da Previdência Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

O curso de Licenciatura em Matemática da FAFOPST obteve Renovação do Reconhecimento pelo Parecer CEE/PE Nº 177/2011-CES, homologado pela Portaria SE Nº 031, de 03/01/2012, publicado no DOE de 19/12/2012, para oferecer 100 vagas anuais em duas turmas de 50 alunos.

No último ato de renovação do reconhecimento do curso em tela, o prazo estabelecido no parecer foi de apenas um ano, considerando que o Regimento da FAFOPST não se encontrava em consonância com a legislação vigente, em particular a Lei Nº 9.394/2006, no que tange à representação docente nos órgãos colegiados da IES. Fez-se constar no citado parecer esta exigência.

Neste novo pedido de renovação do reconhecimento, anexou-se um Estatuto aprovado pelo Decreto do Executivo Municipal Nº 1.572, de 2 de janeiro de 2012. Mesmo assim, este documento ainda não atende plenamente às normas legais, visto que deixa espaço para ingerência direta do Poder Executivo, a exemplo da indicação da Presidência do Conselho Deliberativo.

Para que o curso funcione em situação regular, esta relatoria decidiu, com a aprovação da Câmara de Educação Superior, dar andamento ao processo e estabelecer prazo para ajustes no Regimento.

II - ANÁLISE:

Vencidas as questões documentais e observada a regularidade do processo com relação à juntada de documentos, esta relatoria solicitou ao Presidente do CEE/PE nomeação de Comissão de Avaliação das condições de oferta do curso em tela. Tal comissão foi composta por Aliomar Santos

Cavalcanti – Presidente, Elma Maria Mota Cavalcanti – Especialista, e este conselheiro relator, representando o CEE/PE.

A CES aprovou a emissão do presente parecer através da documentação apresentada, com dispensa da visita *in loco*, amparada pelo Art. 8º, parágrafo 2º da Resolução CEE/PE Nº 01/2004, considerando que houve visita recente para Reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas, realizada em 18 de novembro de 2013. Desta forma, o relatório referente à infraestrutura, biblioteca e acervo foi extraído do relatório da visita do curso de Ciências Biológicas, que pode ser resumido no que segue:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS

As instalações atendem às demandas para oferta dos cursos, com rampas de acesso e demais espaços necessários ao funcionamento regular da IES. São 43 salas de aula, sala de professores, sala para Coordenação Geral e do Curso, Diretoria, Presidência, Tesouraria e Coordenação de Pós-Graduação e Sala de Vídeo conferência com projetor multimídia.

O laboratório de informática destinado aos discentes totaliza 20 computadores ligados à internet.

A biblioteca é climatizada e possui ambientes e mobiliários adequados. O acervo para o curso de Matemática é apenas razoável e o número de exemplares precisa ser ampliado.

2. PROJETO PEDAGÓGICO

A Matriz Curricular vivenciada aprovada por ocasião do último ato de Renovação do Reconhecimento do curso encontrava-se em consonância com a legislação vigente à época e com o perfil do egresso estabelecido para o curso, e dava conta de todas as exigências para a formação de professores de Matemática. Entretanto, a legislação atual inclui a disciplina LIBRAS como obrigatória em todos os currículos dos cursos de licenciatura, sendo necessária a inclusão desta na Matriz.

A seguir, a matriz vivenciada no curso de Licenciatura em Matemática:

MATRIZ CURRICULAR VIVENCIADA NA LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

CÓDIGO	1º PERÍODO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ/REQUISITOS
M-01	MATEMÁTICA I	06	90	
M-02	GEOMETRIA PLANA	04	60	
	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	02	30	
	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	02	30	
	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	04	60	
P-01	PRÁTICA PEDAGÓGICA I	02/02	30/30	
	TOTAL	20/02	330	
CÓDIGO	2º PERÍODO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ/REQUISITOS
M-03	MATEMÁTICA II	04	60	M-01
M-04	GEOMETRIA ESPACIAL	04	60	
M-05	FÍSICA I	04	60	
	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	02	30	
P-13	METODOLOGIA CIENTÍFICA	04	60	
P-02	PRÁTICA PEDAGÓGICA II	02/02	30/30	P-01
	TOTAL	20/02	330	

CÓDIGO	3º PERÍODO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ/REQUISITOS
M-06	MATEMÁTICA III	06	90	M-03
M-07	GEOMETRIA ANALÍTICA	04	60	
M-08	FÍSICA II	04	60	M-05

	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	04	60	
P-03	PRÁTICA PEDAGÓGICA III	02/02	30/30	P-02
	TOTAL	20/02	330	
CÓDIGO	4º PERÍODO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ/REQUISITOS
M-09	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	04	60	
M-10	MATEMÁTICA FINANCEIRA	04	60	
M-11	FÍSICA III	04	60	M-08
	PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	04	60	
	INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	02	30	
P-04	PRÁTICA PEDAGÓGICA IV	02/02	30/30	P-03
	TOTAL	20/02	330	
CÓDIGO	5º PERÍODO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ/REQUISITOS
M-13	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	04	60	M-09
M-14	ÁLGEBRA LINEAR	06	90	
M-15	FÍSICA IV	04	60	M-11
	DIDÁTICA E PLANEJAMENTO DE ENSINO	04	60	
P-05	PRÁTICA PEDAGÓGICA V	02/02	30/30	P-04
	TOTAL	20/02	330	
CÓDIGO	6º PERÍODO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ/REQUISITOS
M-16	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III	04	60	M-13
M-17	ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	04	60	
	AValiação DA APRENDIZAGEM	04	60	
	METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA	04	60	
P-06	PRÁTICA PEDAGÓGICA VI	02/02	30/30	P-05
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA I	02/06	30/90	
	TOTAL	20/08	420	
CÓDIGO	7º PERÍODO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ/REQUISITOS
M-18	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL IV	04	60	M-16
M-19	ESTRUTURAS ALGÉBRICAS	04	60	
	ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA ED. BÁSICA	04	60	
	ORIENTAÇÃO À MONOGRAFIA I / TCC	02	30	
P-07	PRÁTICA PEDAGÓGICA VII	01/02	15/30	P-06
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA II	01/07	15/105	
	ELETIVA ESPECÍFICA	02	30	
	TOTAL	18/09	405	
CÓDIGO	8º PERÍODO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ/REQUISITOS
M-20	ANÁLISE MATEMÁTICA	04	60	
M-21	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS	04	60	
	ÉTICA E CIDADANIA	02	30	
	ORIENTAÇÃO À MONOGRAFIA II / TCC	02	30	
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA III	02/09	30/135	
	ELETIVA PEDAGÓGICA	02	30	
	TOTAL	16/09	375	

CARGA HORÁRIA DOS CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	1.380
CARGA HORÁRIA DOS CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS	660
CARGA HORÁRIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ESTÁGIOS	810
CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	200
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.050

DISCIPLINAS ELETIVAS

PERÍODO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA
---------	------------	----------	-------

			HORÁRIA
7º	MATEMÁTICA DISCRETA	02	30
7º	HISTÓRIA DA MATEMÁTICA	02	30
7º	LÓGICA MATEMÁTICA	02	30
8º	EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	30
8º	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	02	30
8º	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	02	30

Segundo informado no projeto em análise, está prevista carga horária destinada aos estudos científicos e culturais tais como: monitorias, projetos de iniciação científica, oficinas, visitas técnicas, minicursos, seminários e participação em eventos acadêmicos.

3. QUADRO DOCENTE E COORDENAÇÃO

O coordenador do Curso é especialista em Matemática e o corpo docente é constituído por um doutor, três mestres e dez especialistas, sendo que, deste quadro apenas dois professores são efetivos. Ressalte-se que o doutor e os mestres são de áreas distintas da Matemática, o que a Comissão considerou insuficiente.

Em entrevista com a Comissão, uma das reclamações dos alunos foi a constante mudança de professores, o que prejudica o andamento do curso. Mas, de acordo com a Presidente da Autarquia, será lançado em 2014 um edital de concurso para docentes.

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de avaliação recomenda o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática ofertado pela Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada por um período mínimo necessário para correção das fragilidades constatadas.

Esta relatoria acolhe a análise e recomendações da Comissão de Avaliação, e estabelece as seguintes condições para Renovação do Reconhecimento do curso, todas já explicitadas no último Parecer de Renovação do Reconhecimento:

1. Ampliar o quadro docente do curso durante o ano de 2014, para funcionar a partir de 2015.
2. Reformar o Regimento para se adequar às normas legais vigentes, em particular à Lei 9.394/1996.
3. Ampliar o acervo de livros específicos do curso de Matemática.

III - VOTO:

Em face do exposto e analisado e levando em consideração o relatório da Comissão de Avaliação, nosso parecer e voto são favoráveis à Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática ofertado pela Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada - FAFOPST, mantida pela Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, com 100 vagas anuais, com validade do vencimento da última renovação até o dia 28 de fevereiro de 2015, quando deverão estar satisfeitas as condições estabelecidas no final da análise do presente parecer.

É o voto. Comunique-se à interessada para o devido registro de diplomas em Universidade.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2014.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ - Presidente

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA - Relator

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por doze votos dos treze Conselheiros presentes com a abstenção do Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de julho de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

Fabíola